



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022403514
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONE FIXO

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, RG nº 3625975, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - PLIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.140.755/0001-66, estabelecida na Rua Januária, Nº: 297, Centro, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-077, neste ato representado por seu sócio administrador, **KLEYTO ALVES DA CRUZ**, CPF nº 078.185.246-30, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e de Prestação de Serviço de 1 (uma) linha telefônica com ligações ilimitadas a ser instalado na Delegacia do CRBio-04, localizada na Rua Santa Maria, 286 – Sala 06, Bairro Centro, em Montes Claros/MG, CEP. 39400-100, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.plimtelecom.com.br/contratos>.

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de prestação de serviço de comunicação Multimídia - SCM	Registrado sob o n.º 63.095, no Livro C-35, em 11/12/2019.
Contrato de prestação de serviço de telecomunicações - STFC	Registrado sob o n.º 64.732, no Livro C-37, em 28/10/2020.
Contrato de comodato de equipamentos	Registrado sob o nº63.095, no livro C-35, em 11/12/

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

2.2 - O CONTRATANTE indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados;

2.3 - O prazo para instalação dos serviços é de até 3 (três) dias, contados da data da assinatura do presente contrato;

2.4 - Será observada previamente pela **CONTRATADA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **CONTRATANTE**.

3) DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data de início em 22/11/2022 e findando em 21/11/2023;

3.2 - Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

3.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que a proposta seja comprovadamente mais vantajosa para o **CRBio-04**.

4) DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1- A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO conforme proposta enviada ao **CONTRATANTE** e detalhamento abaixo:

4.2- Plano Prestação de Serviço de Telecomunicações – STFC:

Plano	Minutos Locais Fixo	Minutos Locais/Interurbanos (fixo/móvel) Qualquer Operadora
Plim Fone Brasil	10.000	10.000

Número código acesso:

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

4.3- Plano Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM:

NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
		Instantânea	Média
Fibra 200	200 Mega de Download / 100 Mega de Upload	50%	80%

5) ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO

5.1 - Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção / nova instalação em caso de mudança de endereço deve ser consultada com a **CONTRATADA** previamente a solicitação de serviço, quando serão cobrados referente a uma nova taxa de instalação;

Parágrafo Único - As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM e STFC, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

6) DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

6.1 - Para tornar viável a prestação do Serviço de Telecomunicações, a **CONTRATADA** poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e, serão instalados no endereço informado pelo **CONTRATANTE**;

Equipamento em Comodato	Sim
-------------------------	-----

6.2 - No ato da instalação, será emitida uma Ordem de Serviço, com o modelo e Número de Série do equipamento.

7) DO PREÇO

7.1 - Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e o valor global de R\$959,88 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

7.2 - Os valores dos minutos comercializados em cada Plano estarão disponíveis e devidamente atualizados no site da CONTRATADA;

7.3 - Valores validos para pessoas físicas e pessoas jurídicas, não disponível para Call Center;

7.4 - A PLIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, dentro das determinações legais e normativas, poderá suspender ou cancelar, os benefícios desse plano, caso constate utilização fraudulenta ou indevida dos mesmos.

8) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.3.02.01.036 *Serviços de Telecomunicações*”.

9) DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

9.1 - A CONTRATADA deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões;

9.2 - Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus;

9.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

9.5 - Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O CRBio-04 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

9.7 - Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU;

9.8 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus;

9.9 - O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item **7.1**.

10) DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma;

10.2 - **AS PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709/2018, e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

10.3 - A **CONTRATANTE** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a **CONTRATADA** exerça os serviços.

11) DA FISCALIZAÇÃO

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

11.1 - Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) designado(s) para este fim.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

12.2 - Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**;

12.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

12.4 - Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

12.5 - Ceder ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93;

12.6 - Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **CRBio-04**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema;

12.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12.8 - Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder para outrem as matérias utilizadas em campanhas do **CRBio-04**;

12.9 - Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;

12.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo com estes;

12.11 - Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **CONTRATADA** no local onde os equipamentos serão instalados;

13.2 - Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da **CONTRATADA**;

13.3 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

13.4 - Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

13.5 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

13.6 - Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.7 - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços desde que devidamente identificados;

13.8 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

14) SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CRBio-04**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I– Multa compensatória de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

II– Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

III– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15) DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;

IV- A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/UOB60840> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

I- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 - O Contratado declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

16) DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.2 - A **CONTRATANTE** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17) FORO DE ELEIÇÃO

17.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já, produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

